

Resolução CIR Garças Araguaia Nº 030 de 28 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a distribuição de kits de Teste Rápido de Hepatite C recebidos como doação da Associação de Gastroenterologia de Brasília (CNPJ: 00.343.780/0001-72) na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE GARÇAS ARAGUAIA no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

II - A Portaria nº 034 de 28/09/2007 que dispõe sobre Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite Viral C;

III - A Portaria GM/MS 205 de 17/02/2016, que Define a Lista Nacional de Doenças e Agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes, a qual inclui as Hepatites Virais como doenças de notificação compulsória;

IV - A necessidade de identificar as Hepatites Virais como importante problema de saúde pública, que exige mobilização e constantes alternativas para enfrentamento conjunto por parte dos gestores de saúde e sociedade em geral;

V - A importância de diagnóstico precoce bem como a geração de informações epidemiológicas sobre o agravo; e

VI - A doação de 400 (quatrocentos) kits de Teste Rápido para Diagnóstico de Hepatite C recebida por este Escritório Regional de Saúde através do Ofício nº 001/BIOMD/CUA/UFMT pela Universidade Federal de Mato Grosso /Campus Barra do Garças /Curso de Biomedicina o qual foi cedido a mesma pela Associação de Gastroenterologia de de Brasília-DF (CNPJ: 00.343.780/0001-72).

RESOLVE:

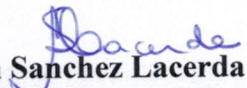
Art. 1º - Definir que os 400 kits de teste rápido para Hepatite C recebidos como doação da Associação de Gastroenterologia de Brasília (CNPJ: 00.343.780/0001-72) serão distribuídos conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Cada município desenvolverá estratégias conforme sua realidade local para oferta dos testes à população.

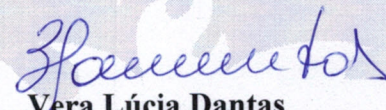
Art. 3º - Os resultados positivos dos testes de que trata esta Resolução gerarão, além da notificação no SINAN, o preenchimento e envio **obrigatórios** do Cadastro que acompanha cada kit de teste ao Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças, à Área Técnica de Vigilância Epidemiológica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 28 de Novembro de 2017.


Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiowski
Diretora ERS/BG


Vera Lúcia Dantas
Vice- Regional do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIR-GA Nº 030 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Distribuição proporcional Kits Teste Rápido Hepatite C

ITEM	Municípios	População	Quantitativo de Kits
01	Araguaiana	3.108	12
02	Barra do Garças	58.099	190
03	Campinápolis	14.971	50
04	General Carneiro	5.267	18
05	Nova Xavantina	20.273	62
06	Novo São Joaquim	5.465	20
07	Pontal do Araguaia	5.993	20
08	Ponte Branca	1.648	8
09	Ribeirãozinho	2.275	8
10	Torixoréu	3.785	12
	Total	120.884	400